EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100013.01.0014
SISTEMA SIADES - UASG INCAPER: 925718

Este Edital é destinado à ampla participação das empresas

O **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, doravante denominado INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP) E MONITORES ERGONÔMICOS**, conforme processo E-Docs nº 2026-M3K54, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **Estações de trabalho (desktop) e monitores ergonômicos**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 10/112026; às 08:00h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 23/11/2026; às 08:50h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 23/11/2026; às 09:00h.

1.7 - Data da sessão pública: 23/11/2026; às 09:30h.

1.8 - O modo de disputa será aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da instituição, a cargo da conta da atividade / programa de trabalho 10.31.202.20.608.0038.2118, Elemento de Despesa 449052, fonte 704, detalhamento da fonte 000000, no Plano Orçamentário do Incaper para o exercício de 2026/2027.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 1 / 51

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelo fato de não apresentar complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa, além de possibilitar maior competição entre os licitantes hábeis no mercado;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

HASH: f4242c928d1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 2 / 51

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 3 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 4 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 5 / 51

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo de itens**.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 6 / 51

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 7 / 51

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 8 / 51

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 9 / 51

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 10 / 51

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 11 / 51

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 12 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 13 / 51

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 14 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 8 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail pregao@incaper.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 15 / 51

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 16 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 05 de novembro de 2026

Raphaela Effgen Koelher
Agente de Contratação do Incaper

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 17 / 51

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1 - DO OBJETO

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - LOCAL E DATA

13 - RESPONSÁVEIS

ANEXO II EDITAL - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 18 / 51

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote Único - Estações de Trabalho (Computador Desktop) + Monitor

Trata-se da aquisição conjunta de 90 Computadores Desktop Corporativos e 90 Monitores Ergonômicos de 24", visando a renovação tecnológica das unidades do Incaper.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	CATMAT	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL POR ITEM
1	MICROCOMPUTADOR - GABINETE: ULTRA FORM FACTOR ULTRACOMPACTO; MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR5; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESKTOP;	0288802	472633	UN	90	R$ 7.445,28	R$ 670.075,20
2	MONITOR COMPUTADOR - AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; FORMATO TELA: WIDESCREEN; GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES; INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE; QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD; TAMANHO TELA: 23 A 30 POL; TIPO DE TELA: LED;	460039	460039	UN	90	R$ 931,42	R$ 83.827,80

Total Estimado: R$ 753.903,00

1.2 - Características mínimas / Especificações Complementares:

PROCESSADOR:

- Atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, com variações de no máximo em 5%, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, sem utilização de técnicas de elevação;
- O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento;
- Cache total de no mínimo 12 MB;

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 19 / 51

- Controladora gráfica integrada com suporte a DirectX.

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM, pelo menos 16 GB DDR5 ou superior com clock mínimo 4.800 MHz;
- O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento ofertado deverá ser de no mínimo 64 GB;
- Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;

PLACA-MÃE

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal ou deverá estar contido na documentação oficial do produto ofertado;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 3 (três) com padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs externos ou adaptadores PCI;
- Possuir pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-C habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;
- Deve possuir pelo menos dois slots M.2 PCIe Gen4, ou superior, com suporte ao protocolo NVMe;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Deve suportar a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB tipo-A;

UEFI

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a UEFI. Em caso de copyright, o fabricante da UEFI deverá atestar o livre direito de edição;
- Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI mais atual, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer Categoria;
- Permitir senhas para Power On e Administrador;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
- A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
- Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB.

CHIPSET

- Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 20 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000M, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;
- Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax com suporte à velocidade de no mínimo 2.4 Gbps;
- Possuir interface Bluetooth padrão 5.0, ou superior.

VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60hz, com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue;
- Deverá possuir, pelo menos, 02 (duas) interfaces digitais;
- Compatibilidade com a tecnologia DirectX e OpenGL na versão mais atual disponibilizada e suportada pelo fabricante.

ARMAZENAMENTO

- Capacidade mínima de 512 GB;
- Padrão de conexão M.2 Card;
- Interface PCIe Gen. 4 NVMe ou superior;
- Sistema para monitoramento e detecção de pré-falhas SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

TECLADO

- Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização;
- Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- Possuir leds com indicação de "Numlock" (ativado/desativado) e "CapsLock" (ativado/desativado), e base com regulagem de inclinação;
- Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

MOUSE

- Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização;
- Resolução no mínimo de 1.000 (mil) DPI;
- Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- Deve ser fornecido mouse-pad.

GABINETE

- O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.350 cm³, sendo aceito uma variação superior de no máximo 10%;
- Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante para uso no equipamento;

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 21 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

- Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira;
- Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;
- Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 100/240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com ajuste automático dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de status ligado (power-on);
- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296, ISO 7779, ou normas equivalentes.

MONITOR

- Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen;
- Deverá possuir, no mínimo, 23,8" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60Hz;
- Deverá possuir brilho de 250 cd/m² e contraste estático de 1000:1;
- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching) e tempo de resposta que não ultrapasse 10ms;
- Deverá possuir, pelo menos, uma interface digital e caso necessite de adaptador para conexão com a placa de vídeo integrada, este deverá ser fornecido com o monitor;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado, predominantemente preto;
- Deverá possuir base com ajuste de altura (mínimo de 15cm), inclinação e rotação ou dispositivo que facilite a rotação, retrato e paisagem;
- Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0 para fácil acesso e 1 (uma) USB 3.0 upstream para conexão com o computador (cabo USB para upstream incluso e compatível);
- O monitor, além dos cabos e acessórios necessários para interconexão dos equipamentos, devem ser compatíveis e obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Não será aceita interconexão analógica entre os equipamentos. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo digital para conexão entre o monitor e o computador, plenamente compatível com as interfaces de ambos;
- O equipamento deve possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou certificado EPEAT, ou certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 22 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- Deverá possuir ferramenta de diagnóstico, para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card), Memória volátil (RAM), devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados;
- Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do Processador (CPU) e possível falha no disco rígido.

SISTEMA OPERACIONAL

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, para uso corporativo na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer) ou ESD (Electronic Software Delivery), em português do Brasil (PT BR);
- O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ofertado, que por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;
- O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento, ou pré-instalado;
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do software por parte do fabricante.

DIVERSOS

- Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos hardwares e softwares (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;
- A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demostrado ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;
- As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise;
- Todos os softwares/drivers do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante;
- A responsabilidade entre software OEM com a garantia dos produtos é da contratada, ficando coberto novas licenças caso haja troca de peças do equipamento que venha a inutilizar a licença OEM adquirida;

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 23 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

- Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de interfaces solicitadas;
- Deverá ser entregue lista em formato planilha eletrônica constando todas as informações do equipamento, tais como: descrição do equipamento, marca, modelo, patrimônio a ser informado, número de série, endereço MAC das placas de rede, serial do Microsoft Windows, número da nota fiscal, valor do equipamento; e outras informações que se fizerem necessárias;
- O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para Desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no site oficial do fabricante;
- Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, UL 60950 ou norma equivalente;
- O equipamento deve possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;
- Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;
- O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152, ISO 7779/9296 ou norma equivalente (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;
- O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001 ou norma equivalente;
- O(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá(ão) estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170/2012 ou norma equivalente, devendo a comprovação ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO ou equivalente que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. Será aceito regulamentação equivalente de outros países que possuam o mesmo teor da referida Portaria;
- Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), atendendo ao conjunto de padrões sociais, ambientais e éticos da indústria, que fazem referência a normas e padrões internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Padrões Internacionais de Trabalho da OCDE, Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, padrões ISO e SA e muito mais.

GARANTIA

- Deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses On Site pelo fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 24 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

peças, obedecendo rigorosamente aos prazos e regras descritos no Tópico 5 deste Termo de Referência;

- O tempo máximo de solução para reparos obedecerá ao prazo estipulado no Tópico 5. Caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido, deverá substituí-lo por um equipamento provisório ou novo da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores;
- Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função e comprovada por carta do fabricante do equipamento;
- Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Vitória/ES (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência;
- A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada de forma unificada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante;
- Deverá ser disponibilizada central telefônica gratuita para abertura de chamados técnicos, bem como site na internet com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado;
- A CONTRATADA deverá fornecer passo a passo ilustrado de como realizar o procedimento de acionamento da garantia, para cada um dos seguintes meios caso existam: e-mail, telefone, site do fabricante ou WhatsApp.

OBSERVAÇÕES

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os seguintes itens serão agrupados: **Lote Único (Itens 1 e 2)**. A justificativa técnica e de eficiência administrativa para o agrupamento (não parcelamento) reside na obrigatoriedade legal de padronização do parque (art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 247/TCU) e na gestão unificada da garantia de hardware on-site (60 meses) sob um único fabricante homologado, evitando conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação será correspondente ao prazo de entrega e aceitação definitiva dos bens, acrescido do período de garantia de 60 meses estabelecido para os hardwares, tendo sido definido com base nas seguintes razões: a necessidade de cobertura contratual durante todo o extenso período de garantia técnica on-site exigida para assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos corporativos fornecidos.

1.7 - Havendo divergências entre a descrição do SIADES e CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações complementares detalhadas no Item 1.2.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 25 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela extrema obsolescência do atual parque de máquinas (HP All-in-One 7320, 8300 e Elite 800) da Sede e das regionais do Incaper, equipamentos estes adquiridos há mais de 10 anos e que geram gargalos críticos de produtividade e elevado custo de manutenção, conforme minuciado no ETP.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A aquisição de 90 computadores desktops e 90 monitores ergonômicos, formatados em um Lote Único do mesmo fabricante, com garantia local (on-site) estendida de 5 anos, consiste na solução que garante maior padronização técnica, estabilidade de rede, mitigação de problemas de ergonomia do trabalho e blindagem da Administração contra custos sobressalentes de manutenção a médio prazo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

Os equipamentos fornecidos deverão ser concebidos segundo critérios de eficiência energética. A contratada também deverá observar as diretrizes legais vigentes relativas à logística reversa, responsabilizando-se pelo descarte adequado das embalagens e materiais inservíveis decorrentes da entrega.

4.2 - Da Exigência de Amostras

Não haverá exigência de apresentação de amostras para o presente certame, visto que a análise dos catálogos técnicos dos fabricantes e o ateste de recebimento definitivo se mostram suficientes para resguardar a Administração.

4.3 - Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual principal (fornecimento de hardware). Para a prestação dos serviços de garantia técnica on-site, admite-se que o Contratado utilize rede de assistência técnica credenciada ou autorizada pelo próprio fabricante.

4.4 - Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia da contratação (caução), nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens de prateleira cujo pagamento só será efetuado após a efetiva entrega e liquidação, não caracterizando adiantamento ou obrigação futura de risco ao erário.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do dia subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, em remessa única.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 26 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

5.2 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Suprimentos (CSUP), localizada na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29052-010, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas.

5.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia contratual dos bens (Desktops e Monitores) é de rigorosos 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 A garantia será prestada on-site (no local de instalação) com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições, sem qualquer ônus, cobrindo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, ajustes e reparos de fábrica.

5.11 - O custo logístico ou de deslocamento de técnicos para a prestação da garantia on-site será de exclusiva responsabilidade da Contratada ou do fabricante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 27 / 51

6.2 Para esta contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, tendo em vista as disposições do art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, designados pela CTIC/Incaper.

6.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante simples conferência de volumes e nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação técnica minuciosa da qualidade, marca, especificidade das máquinas e funcionamento dos sistemas instalados pelo fiscal técnico designado pela CTIC/Incaper.

7.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 28 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x (12/100) x (ND/360), onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso; ND = Número de dias em atraso.

7.16 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.17 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 29 / 51

7.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por LOTE.

8.2 - A adoção do critério de menor preço justifica-se pela natureza do objeto licitado, caracterizado como bem comum com especificações objetivas e mensuráveis estabelecidas neste Termo de Referência, em que a proposta mais vantajosa para a Administração é aquela que atende plenamente às exigências técnicas pelo menor custo global, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral (remessa única). A justificativa para adoção da referida forma baseia-se na necessidade imediata de renovação conjunta das estações de trabalho para mitigar os gargalos críticos de produtividade atuais, além da otimização da logística de entrega e recebimento por parte da Administração.

8.4 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5 A exigência dos requisitos de qualificação técnica (Atestados) tem por finalidade selecionar fornecedor com comprovada capacidade para executar o objeto em conformidade com as especificações exigidas para o porte do parque tecnológico da Administração.

8.6 Os requisitos de qualificação econômico-financeira visam assegurar a contratação de fornecedor que demonstre capacidade suficiente para cumprir as obrigações e manter as garantias assumidas perante o Incaper.

8.7 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PRÉVIAS À HABILITAÇÃO

8.8 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, catálogos técnicos, folders e data sheets oficiais do fabricante (em Língua Portuguesa ou tradução) que comprovem inequivocamente que os modelos de Desktop e Monitor ofertados cumprem todas as especificações complementares (Item 1.2) deste TR, sob pena de desclassificação sumária da proposta técnica.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 30 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 753.903,00 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais),** conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

9.2 Conforme diretrizes do setor de suprimentos, os valores unitários apresentados representam o preço médio praticado pelo mercado e contemplam, além dos hardwares, todos os custos indiretos, margens de lucro, frete, logística, embalagens adequadas, tributos e, em especial, o alto custo da prestação de garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: 310202; Fonte de Recursos: 704; Detalhamento da fonte: 000000; Programa de Trabalho: 10.31.202.20.608.0038.2118; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Plano Interno: Não se aplica.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O instrumento contratual gerido pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento submeterá o infrator ou inadimplente às sanções e multas legalmente previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - LOCAL E DATA

Vitória/ES, 14 de Agosto de 2026.

13 - RESPONSÁVEIS

Elaboração:

Vitor Silva Soares
Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Revisão e Validação:

Fabrício Roza Victor
Coordenador II de Tecnologia da Informação e Comunicação

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 31 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

ANEXO II – EDITAL

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 32 / 51

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 33 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 certidão ou atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverão dizer respeito a contratos executados e/ou fornecimento com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de equipamentos de microinformática (computadores);

(b) Quantitativo de até 50% da contratação (equivalente a 45 unidades).

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 34 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 35 / 51

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 36 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 012/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 37 / 51

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 39 / 51

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 012/2026
Processo nº 2026-M3K54
ID CidadES nº 2026.500E0100013.01.0014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP) E MONITORES ERGONÔMICOS, CONFORME TERMOS QUE SEGUEM

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30 com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29052-010, representada legalmente pelo seu Diretor-Geral _____, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__, publicada no DIO de __ de _____ de 20__, portador da Matrícula Funcional nº _____ e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP) E MONITORES ERGONÔMICOS**,** nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP) E MONITORES ERGONÔMICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 40 / 51

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$\mathrm{VR} = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 41 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 42 / 51

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 - cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 43 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 44 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 45 / 51

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 46 / 51

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 47 / 51

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 48 / 51
HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 49 / 51

poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 50 / 51

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAELA EFFGEN KOELHER
AGENTE DE CONTRATACAO
CSUPRI - INCAPER - GOVES
assinado em 06/11/2026 14:47:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2026 14:47:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAPHAELA EFFGEN KOELHER (AGENTE DE CONTRATACAO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HVZGZ5

HASH: f4242c928df1b8b297d0f02549ff64190a525c0016e457de0a799afe6afadced. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/68E4-87DR-TWF2-W8PA. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/11/2026.
2026-HVZGZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 14:47 PÁGINA 51 / 51